



INFORMAÇÃO

N.º
034/18/DFA/CF

PARECERES

Deliberação camarária de
06 / 03 / 2018 no verso / em
folha anexa.

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

A' P. R. C.

02.03.18
↓

ASSUNTO: Concurso Público para: "Prestação de serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 05/2018

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 19/12/2017, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 01 de março de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 20 de fevereiro de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta com o "mais baixo preço", isto é a apresentada pela empresa **Auren Auditores & Associados, SROC, S. A.**, pelo valor global de **16.545,60 €** (dezasseis mil quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos) + **IVA a 23% = 20.351,09 €** (vinte mil trezentos e cinquenta e um euros e nove cêntimos), considerando o **valor mensal de 344,70 € + IVA a 23%**, para cada um dos 48 meses a concurso.



A prestação de serviços vigorará então por **48 meses, com início a 01 de maio de 2018 e terminus a 30 de abril de 2022**, com a certificação legal das contas do exercício económico de 2021.

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02022099 - "Outros Trabalhos Especializados"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022, a parte do valor considerado para os referidos anos, face ao número de meses da vigência do procedimento e ao valor estimado do serviço a prestar devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem:

→ **RI Concurso 2401/2017, de 14/12/2017**, num total de **16.545,60 € + IVA a 23% = 20.351,09 €**:

→ **Ano 2018: 2.757,60 € + IVA a 23%** (08 meses x 344,70 € + IVA);

→ **Ano 2019: 4.136,40 € + IVA a 23%** (12 meses x 344,70 € + IVA);



→ Ano 2020: 4.136,40 € + IVA a 23% (12 meses x 344,70 € + IVA);

→ Ano 2021: 4.136,40 € + IVA a 23% (12 meses x 344,70 € + IVA);

→ Ano 2022: 1.378,80 € + IVA a 23% (04 meses x 344,70 € + IVA).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 a 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/02/2018.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 02 de março de 2018


O Júri,



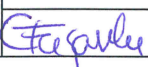
José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)



Sérgio Emanuel Mamede Fernandes
(Chefe da D.F.A.)



Maria Isabel Santos Cruz
(Chefe da D.A.R.H.)

DFA	Elaborado
	



**18 - ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 02/03/2018 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 19/12/2017, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 01 de março de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 20 de fevereiro de 2018, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta com o “mais baixo preço”, isto é a apresentada pela empresa Auren Auditores & Associados, SROC, S. A., pelo valor global de 16.545,60 € (dezasseis mil quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos) + IVA a 23% = 20.351,09 € (vinte mil trezentos e cinquenta e um euros e nove cêntimos), considerando o valor mensal de 344,70 € + IVA a 23%, para cada um dos 48 meses a concurso. A prestação de serviços vigorará então por 48 meses, com início a 01 de maio de 2018 e terminus a 30 de abril de 2022, com a certificação legal das contas do



exercício económico de 2021. Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos). As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços adjudicada. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022099 - "Outros Trabalhos Especializados", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019, de 2020, de 2021 e de 2022, a parte do valor considerado para os referidos anos, face ao número de meses da vigência do procedimento e ao valor estimado do serviço a prestar devendo-se, aquando da celebração do contrato,



proceder à correção do valor do respetivo cabimento para os valores a adjudicar, bem como aos competentes compromissos dos mesmos, sendo que os dados de adjudicação se resumem: RI Concurso 2401/2017, de 14/12/2017, num total de 16.545,60 € + IVA a 23% = 20.351,09 €: Ano 2018: 2.757,60 € + IVA a 23% (08 meses x 344,70 € + IVA); Ano 2019: 4.136,40 € + IVA a 23% (12 meses x 344,70 € + IVA); Ano 2020: 4.136,40 € + IVA a 23% (12 meses x 344,70 € + IVA); Ano 2021: 4.136,40 € + IVA a 23% (12 meses x 344,70 € + IVA); Ano 2022: 1.378,80 € + IVA a 23% (04 meses x 344,70 € + IVA). Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 a 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 26/02/2018. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na mesma Sessão. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar à empresa Auren Auditores & Associados, SROC, S.A. a “Prestação de serviços para a certificação legal de contas do Município de Cantanhede”, no montante global de 16.545,60 € (dezasseis mil quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º*



98º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Na Reunião de
06/03/2018